

LEI N.º 1.419/2009

DATA: 02/03/2009

SÚMULA: Altera o Art. 8.º da Lei Municipal n.º 053/1989, de 31/12/89, e Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.408/2008, de 12/11/2008, que tratam sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica alterado o item 5, sub itens 5.3 e 5.4, do artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 053/1989, de 31/12/1989 e artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1.408/2008, de 12/11/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5 – Órgão de Administração Específica:

5.3 – Secretaria de Educação e Cultura:

- *Serviço de Administração;*
- *Serviço de Assistência ao Estudante;*
- *Serviço de Ensino;*
- *Serviço de Cultura;*
- *Serviço de Arquivo e Memória do Município.*

5.4 – Secretaria de Esportes e Turismo:

- *Serviço de Esporte;*
- *Serviço de Turismo.”*

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove, 44.º Ano de
Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal